

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 02.200524-SEPLAG

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PCS-IL-01.100524-SEPLAG

TIPO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**, COM: **ANTÔNIO JORGE MAGALHÃES**.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço: **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 – Bairro Piracicaba – Santa Quitéria/CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.725.138/0001-05**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**, representado, nesse caso, pela Secretária Municipal De Planejamento, Gestão e Finanças, tendo como autoridade superior o Sr. **Breno Mendes Gomes**, portadora do CPF nº **941.60.143-49**, doravante denominada de **CONTRATANTE** com **Antônio Jorge Magalhães**, inscrito no CPF nº *****.006.547-****, com endereço à **Rua Iracema Catunda, nº. 110 – Planalto da Piracicaba - Santa Quitéria/CE - CEP: 62280-000**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

1.1.1 - Lei 14.133/2021 – Art. 106, §1º, II;

1.1.2 - Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021;

1.1.3 - Cláusula Quinta do Termo Contratual nº **02.200524-SEPLAG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a prorrogação do prazo do contrato de locação do imóvel utilizado como Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE.

O referido imóvel é utilizado para armazenamento, controle e distribuição de materiais e insumos destinados às diversas Secretarias Municipais, desempenhando papel essencial na gestão administrativa e logística do Município.

O Almoxarifado Central constitui setor estratégico da Administração Pública, responsável por:

- armazenamento adequado de materiais de consumo e permanentes;
- controle de estoque e distribuição de insumos;
- suporte logístico às Secretarias Municipais;
- garantia do funcionamento contínuo dos serviços públicos.

A interrupção dessas atividades comprometeria diretamente o funcionamento da máquina pública, ocasionando prejuízos operacionais e administrativos.

A prorrogação do prazo contratual se faz necessária para:

- garantir a continuidade das atividades do Almoxarifado Central;
- assegurar o fornecimento regular de materiais às Secretarias;
- manter a eficiência administrativa e logística do Município;
- evitar prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação do prazo do contrato de locação do imóvel, considerando sua essencialidade para o funcionamento do Almoxarifado Central e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos no Município de Santa Quitéria/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

☞ R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de prazo** que resultou a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **22/05/2026** e término em **22/05/2027**, contemplando **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.
- **Fonte de Recursos:** Próprios.
- **Programa de Trabalho:** 04.122.0402.2.009.0000- Manutenção e funcionamento da secretaria de planejamento, gestão e finanças
- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa física.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

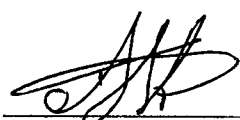
8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 18 de maio de 2026.


Breno Mendes Gomes
Secretário De Planejamento, Gestão e
Finanças
LOCATÁRIA


Antônio Jorge Magalhães
Proprietário
LOCADORA


TESTEMUNHA
CPF: 422.043.843-78


TESTEMUNHA
CPF: 823.876.803-78